



IRLEG-AL
Fls. 23
0.

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 63, de 15 de dezembro de 2021.

Institui a Campanha de Prevenção do Câncer do Colo de Útero denominado "Janeiro Verde Piscina" e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha de prevenção do câncer de colo de útero denominada de "Janeiro Verde Piscina", no âmbito do Estado do Tocantins, a ser comemorada, anualmente, durante o mês de janeiro.

Art. 2º A campanha tem como objetivo:

I – Sensibilizar a população quanto à importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero,

II – Orientar as mulheres tocantinenses a respeito do adequado tratamento,

III – Fazer o encaminhamento necessário para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

Deputada **VALDEREZ CASTELO BRANCO**
1ª Secretária Substituta

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
2º Secretário